



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM N° 76/2024

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que *“Dispõe sobre a autorização para a doação área de terra urbana ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, para fins de construção da sua nova sede”*.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

(assinado digitalmente)

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI N° 23 de 29 DE OUTUBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4696/2024**

**DATA: 04/11/2024
HORA: 10h:16min**

Dispõe sobre a autorização para a doação área de terra urbana ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, para fins de construção da sua nova sede.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprova eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Porto Velho, autorizado a realizar doação de área de terra urbana ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 34.481.804/0001-71, o domínio pleno da área de terra urbana, localizada na Rua José Vieira Caúla, s/n, bairro Cuniã, cuja propriedade pertence ao Município de Porto Velho, a qual é cadastrado sob inscrição fiscal nº 01.15.044.0001.001.

Art. 2º O Imóvel objeto desta doação é registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício sob matrícula nº 95.802, com área total de 11.714,46m² e descrito como: lote de terras urbano nº 0001 do patrimônio desta municipalidade, situado na Quadra nº 044, Setor nº 15, Bairro Cuniã, com perímetro de 454,68m; limitando-se ao Norte com Rua José Vieira Caúla; ao Sul com lote 0002 (passagem); a Leste com Rua Andréa; a Oeste com a Rua Nery; medindo o lote 149,12m de frente; 148,67m de fundos; 79,35m do lado direito; e 77,54m do lado esquerdo.

Art. 3º A área que trata o artigo anterior, destina-se à construção da nova sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por **Hildon De Lima Chaves** - Prefeito do Município de Porto Velho - Em: 29/10/2024, 13:09:36